



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.974**

Proíbe a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial a pessoas condenadas por crimes de violência doméstica e familiar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de outubro de 2025 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Fica vedado à Administração Pública Municipal, direta e indireta, conceder títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial a pessoas condenadas por crimes de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

**EDICARLOS VIEIRA**  
*Presidente*

